

LEI Nº. 2.760 DE 02 DE MARÇO DE 1999

Transforma bem de uso comum do povo em dominial, trecho da Rua Júlio de Castilhos, e autoriza doação ao SESI.

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É transformado de bem de uso comum do povo em bem dominial, o trecho da **Rua Júlio de Castilhos** localizado entre as Ruas Max Padaratz e Pedro Toniolo, que possui as seguintes dimensões e confrontações:

“ Área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), situado no Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, nesta cidade, confrontando: ao norte, onde mede 100,00m com a Quadra 98; ao sul, onde mede 100,00 m. com o leito da Rua Júlio de Castilhos; a leste, onde mede 8,00 m. com o leito da Rua Pedro Toniolo; e, ao oeste, onde mede 8,00 m. com o leito da Rua Júlio de Castilhos.”

ART. 2º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação através de escritura pública, da área desafetada acima descrita, ao Serviço Social da Indústria-SESI-, para utilização com um campo de futebol e respectivas benfeitorias.

ART. 3º - A área doada reverterá ao patrimônio do Município, caso não seja utilizada com as obras descritas no artigo anterior, dentro do prazo de um ano a contar da publicação desta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de março de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO